

LEI Nº 1227/2008

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE
SUA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar
convênio e respectivos termos de prorrogação, objetivando promover, com a
participação administrativa e financeira do Município, a construção do 3º Pelotão da 4ª
Cia. Do 51º BPM/I nesta cidade de Serrana.

Parágrafo único. Para os fins do previsto no *caput* do presente artigo,
além de recursos financeiros a título de contrapartida, fica autorizada a doação de
imóvel de propriedade do Município ao Governo do Estado, com a seguinte
identificação por descrição de medidas, rumos e confrontações:

“Um terreno urbano sem benfeitorias situado neste município com frente
para Rua Inez Flauzina de Almeida Terçariol lado ímpar da numeração distante 30,00
metros da Rua Jacinto Malachias; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua
Inez Flauzina de Almeida Terçariol na distância de 40,00 metros; deste ponto deflete à
direita na distância de 20,00 metros, confrontando com área remanescente do mesmo de
propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana; deste ponto deflete à direita na
distância de 40,00 metros; deste ponto deflete à direita na distância de 20,00 metros,
confrontando com área remanescente do mesmo de propriedade da Prefeitura Municipal
de Serrana; ponto este onde teve início e fim a presente descrição perimétrica que
acusou uma área de 800,00 metros quadrados de propriedade da Prefeitura Municipal de
Serrana”.

Art. 2º. As condições de execuções serão estabelecidas no convênio a ser
celebrado entre o Estado e o Município.

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação dos recursos que serão
repassados pela Secretaria conveniada e dos próprios de contrapartida do município,
sem comprometimento do percentual máximo vigente, para as seguintes dotações do
orçamento:

Gabinete do Prefeito

Departamento de Segurança Pública

Outras Obras e Instalações

02.02.03.061820013.1.043000.4.4.90.51990000-2228

R\$ 230.000,00 – repasse

Gabinete do Prefeito
Departamento de Segurança Pública
Outras Obras e Instalações
02.02.03.061820013.2.026000.4.4.90.51990000-2230
R\$ 22.000,00 - contrapartida
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
21 de maio de 2008.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral